



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PORTARIA Nº 18/2020

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pouso Alto, implementa medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, pela maioria de seus membros, representada pelo Vereador Érik Bruno Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto é um órgão público que recebe pessoas e que atende ao público, promove ações e reuniões com grande aglomeração de pessoas e, no entanto, deve fazer sua parte para conter a pandemia;

Considerando que existem casos confirmados de pessoas infectadas no município e nos municípios contíguos e que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde;

Considerando o avanço exponencial do número de infectados no país pela COVID-19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e alguns vereadores desta Câmara Municipal, pois comprovadamente são integrantes do grupo de risco, em razão de serem portadores de doenças crônicas preexistentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que “Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;



Considerando a Portaria nº 06/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus - a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto”;

Considerando que todas as medidas adotadas por este Poder Público até o momento, como forma de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), estão pautadas na razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e na primazia pelo interesse público, sem causar prejuízo algum ao bom andamento dos trabalhos nesta Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto vem atendendo todas as orientações dos órgãos oficiais de saúde, visando à preservação da saúde e da vida de seus servidores, agentes políticos, colaboradores e de toda a população local, agindo de forma diligente para diminuir as chances de contágio e propagação da doença em nosso município e no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Para evitar aglomerações e preservar a saúde dos servidores, vereadores e de toda população, as atividades presenciais na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto obedecerão as seguintes medidas de segurança e higiene:

I – O uso de máscaras será obrigatório no recinto desta Câmara, sendo vedada a entrada e o atendimento de pessoas sem a devida proteção;

II – Os banheiros serão regularmente higienizados antes e durante as atividades internas, bem como serão equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

III – Recipientes contendo álcool em gel 70% estarão disponíveis em pontos de fácil acesso, para higienização daqueles que adentrarem nas dependências da Câmara;

IV – A limpeza do ambiente será realizada com água e sabão e posterior desinfecção com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70%, suprimindo-se a varrição a seco;

V – Os objetos e superfícies de uso comum serão regularmente higienizados com álcool líquido ou em gel 70% para desinfecção após o manuseio;

VI – A entrada de pessoas será restrita, de forma a evitar o contato físico entre elas, promovendo-se o atendimento em balcão alocado na porta principal do prédio;

VII – Será vedada a disponibilização de cadeiras e ambientes de espera;

VIII – Será obrigatório o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre vereadores, servidores e demais pessoas;

IX – A comunicação oficial com outros Poderes, órgãos e esferas de governo será realizada preferencialmente por meio eletrônico e o serviço de recebimento e/ou envio de protocolos também se dará por esta via, principalmente por meio dos e-mails oficiais ou pelo “Entre em contato com a Câmara”, link do sítio eletrônico oficial <www.pousoalto.mg.leg.br>, no horário de expediente regular deste órgão, conforme previsto no Ato da Mesa nº 01/2019 e Portaria nº 06/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



X – Todos os pagamentos serão realizados prioritariamente por meio eletrônico, através de sua conta única;

XI – Os documentos oficiais serão assinados digitalmente se emitidos por servidores e vereadores que possuem certificado digital, para evitar o contato com objetos de uso comum e manuseio de folhas.

Art. 2º Os vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 ou que apresentem sintomas da doença, serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá imediatamente notificar, por telefone, os serviços de saúde do município de Pouso Alto ou do seu local de residência e comunicar tal circunstância à Câmara, apresentando por meio eletrônico os documentos médicos cabíveis.

§ 2º Nos casos de afastamento previsto neste artigo os trabalhos desempenhados pelos vereadores e servidores afastados serão mantidos, sempre que possível, na modalidade remota.

§ 3º Na impossibilidade física, técnica ou operacional de realização do trabalho remoto, os servidores ou vereadores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Deverão ser fornecidos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal máscaras, luvas e álcool líquido ou em gel 70% em quantidade suficiente para as necessárias atividades presenciais, assegurando-se o cumprimento das determinações contidas nesta Portaria.

Art. 4º A Câmara Municipal realizará reuniões ordinárias neste período, sendo observadas as seguintes medidas:

I – Não será permitido o acesso direto, prévio ou posterior, às dependências da Secretaria da Câmara, devendo todos os vereadores se dirigirem diretamente ao Plenário;

II – Não será permitida a realização de reunião prévia ou de confraternização pós-reunião, proibindo-se que seja servido lanches aos servidores, vereadores e visitantes;

III – Não serão permitidas conversas e aglomerações no recinto ou em frente à Câmara antes ou depois das reuniões, seja por servidores, vereadores, prestadores de serviços ou demais cidadãos;

IV – O período de duração máxima de cada reunião será de 1h00 (uma hora);

V – Não haverá, em hipótese nenhuma, tribuna livre, seja por autoridade, agente político ou qualquer pessoa;

VI – As leituras integrais das proposições apresentadas no expediente ou a serem discutidas na ordem do dia poderão ser dispensadas, bem como a leitura dos pareceres, devendo ser anunciados somente o número e a ementa da proposição, bem como anunciado o voto da Comissão Permanente que emitiu o parecer;

VII – Após a ordem do dia, o tempo de explicação pessoal ou de interesses públicos será de no máximo 2 minutos para cada Vereador;

VIII – Ao término da reunião, os vereadores, os servidores e os prestadores de serviços deverão evacuar imediatamente o recinto da Câmara, a fim de evitar aglomerações;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



IX – Os vereadores, servidores e prestadores de serviços deverão utilizar, adequadamente, máscaras em todo o período que estiverem no recinto da Câmara, valendo-se também de álcool em gel quando necessário e, ao se utilizarem das cadeiras do Plenário, deverão obedecer a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;

X – As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, de portas fechadas com campanha e orientação para que a população não compareça de modo presencial, sem prejuízo da transmissão ao vivo pela rádio Anchieta FM e/ou pela rede social da Câmara (Facebook);

§ 1º Os dias e horários designados para realização das reuniões ordinárias, poderão ser previamente alterados, mediante ciência de todos os vereadores e consentimento de sua maioria.

§ 2º As reuniões ordinárias suspensas durante a vigência da Portaria nº 07/2020, ficam designadas para realização no dia 06 de julho de 2020 e durante o recesso legislativo no dia 27 de julho de 2020.

§ 3º Comparecerão presencialmente apenas os servidores indispensáveis para a realização das reuniões.

§ 4º Os servidores, vereadores e prestadores de serviços que necessitarem se locomover de outras cidades, seja para se instalarem ou momentaneamente, deverão comunicar às autoridades sanitárias de Pouso Alto e de seu Município e seguir todas as orientações que forem prescritas, principalmente, as do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 de Pouso Alto, por meio dos telefones (35) 99815-3756 em Pouso Alto e (35) 99887-5079 no Distrito de Santana do Capivari.

Art. 5º As reuniões extraordinárias da Câmara Municipal de Pouso Alto, previstas no artigo 103, III, do Regimento Interno da Câmara, permanecem suspensas, nos termos do artigo 12, XX, do Regimento Interno e artigo 142, XVI da Lei Orgânica.

Art. 6º Por questões de saúde pública e de preservação da vida, principalmente, da população pousoaltense, com base nas orientações emitidas pelos órgãos de saúde, as regras previstas nesta Portaria são de aplicação imediata e poderão ser revogadas, prorrogadas ou complementadas posteriormente.

Art. 7º Esta portaria não revoga as disposições previstas na Portaria nº 06/2020, salvo disposição em contrário.

Art. 8º As medidas disciplinadas nesta Portaria que alterem disposições do Regimento Interno, serão convalidadas, por meio de Resolução, quando cessadas as circunstâncias que justificaram a sua excepcionalidade.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 22 de junho de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente